

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes
Presidente e Vereadores

Tenho por objetivo, apresentar a Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 068/98, que visa a doação de lote no Loteamento Sebastião Geraldo da Rocha, no Distrito de São Pedro de Rates, ao Sr. João Batista Ferreira.

A Sr.ª Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atendendo solicitação do Sr. Prefeito Municipal, encaminhou o expediente ao Chefe de Departamento de Obras e Interior, para informar da disponibilidade de lote. Em resposta, o Chefe de Departamento de Obras e Interior, informa que encontra-se disponível no Loteamento Sebastião Geraldo da Rocha, no Distrito de São Pedro de Rates, o Lote 03, da Quadra E.

Realizado levantamento sócio-econômico pela Sr.ª Secretária Municipal de Ação Social, foi constatado que o requerente é pessoa de poucos recursos e está apto a receber a doação do lote.

Verificando os arquivos do Departamento de Tributação, foi constatado pelo Chefe daquele Departamento que não existe imóveis registrados em nome do Sr. João Batista Ferreira.

Pelo exposto, estou ciente da aprovação do referido Projeto de Lei, por Vossas Excelências.

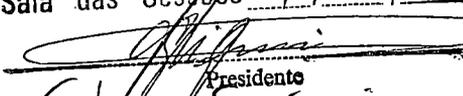
Cordialmente


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI N.º 068/98

A P R O V A D O A U T O R I Z A D O A Ç Ã O D E L O T E
Sala das Sessões ^{27/10/99} NO LOTEAMENTO SEBASTIÃO
 GERALDO DA ROCHA, NO
DISTRITO DE SÃO PEDRO DE
RATES, AO Sr. JOÃO BATISTA
FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA, o lote 03, da quadra E, medindo 8,50m de frente, 7,50m de fundos por 18,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 148,00m² (cento e quarenta e oito metros quadrados), situado no Loteamento SEBASTIÃO GERALDO DA ROCHA, no Distrito e São Pedro de Rates, onde será edificada sua casa de morada.

Artigo 2º - O donatário deverá dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - O donatário só poderá dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito o donatário a qualquer indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

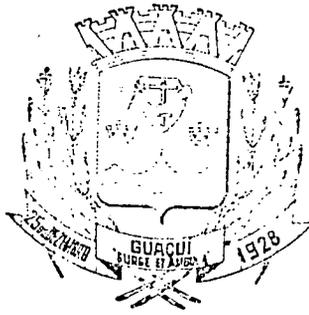
Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior o donatário tem a posse mas não o domínio do imóvel, o mesmo não poderá transferir, renunciar, vender, ceder, ou alugar o imóvel a outrem.

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos
02 (dois) dias do mês de dezembro de 1998.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



13. 11. 01
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Processo nº 1497 / 98 Data 24 | 07 | 98

Interessado: ENB. PREFEITO.

Favorecido: JOÃO BATISTA FERREIRA

Assunto

doação lote São Pedro de Rates

João Batista Ferreira

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
24.07.98	SEC. OBRAS	23.10.98	Tributação
21.08.98	DEPTO OBRAS	25/10/98	Sec. Ação Social
24/08/98	PROCURADORIA	03/11/98	Sec. Ação Social
25/08/98	Procuradoria	05/11/98	Gabinete do Prefeito
05/10/98	Tributação	06.11.98	Tributação
13/10/98	Sec. Ação Social	06/11/98	gale. Prefe.
16/10/98	Gabinete do Prefeito	16.11.98	Procuradoria
Empenho nº		17.11.98	Procuradoria

Data

Valor:

Ordem de Pagamento nº _____ Data

Dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Sr.
Leonel de Souza
Prefeito Municipal

ixo assinado JOÃO BATISTA FERREIRA

º....., vem mui respeitosamente
rer de V. Excia., DOAÇÃO DE UM LOTE DE
TERRAS EM SÃO PEDRO DE RATES.

- ENDEREGO: RUA BENTO GOMES DE
AGUIAR, PRÓXIMO DA IGREJA BATISTA.

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 231 JULHO 1998.

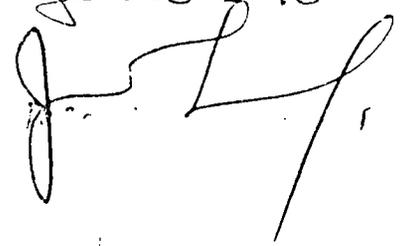
João Batista Ferreira

oclo N.º 1508/98

EMG 1-
1907

A Obras,
opina sobre a disponi-
bilidade de área de
terra.

em 19- agosto 98



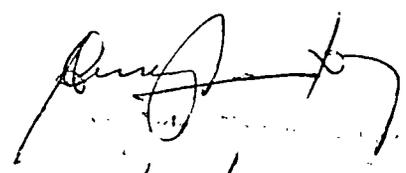
Ao Depto Obras

para parecer.

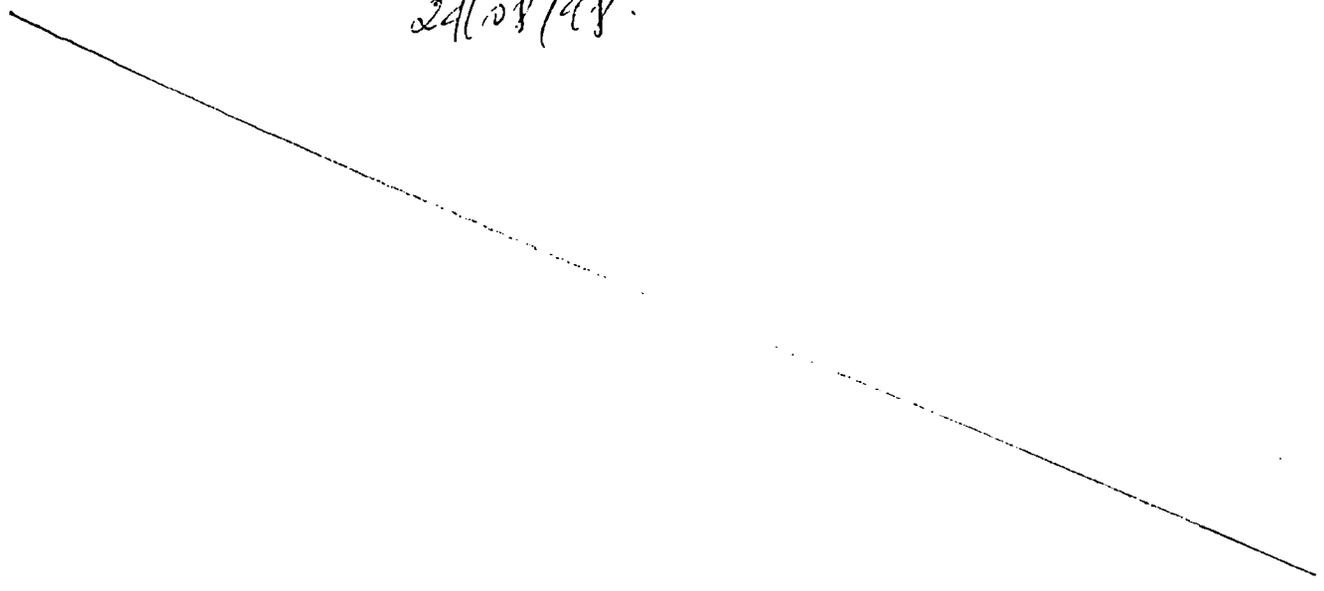
Em 21.08.98

Participo

A Procuradoria,
informo que existe disponibilidade de terreno e envio a V. Sa.
para parecer conforme Laudo de Terreno e planta
de localização em anexo.



24/08/98.





LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Sebastião Geraldo da Rocha Quadra " E " Lote 03

Interessada : **JOÃO BATISTA FERREIRA**

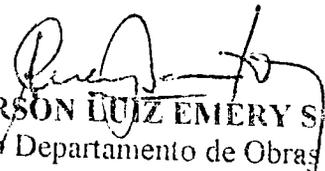
CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,50 metros de frente, 7,50 metros de fundos por 18,50 metros na lateral direita e 18,50 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 148,00 m², em local de topografia acidentada, em condições de construção, não sujeita a inundações e não se trata de local com material nocivo a saúde humana, existindo infra-estrutura básica no local.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçu-ES, 24 de Agosto de 1998


ANDERSON LUIZ EMERY SANTOS
Chefe do Departamento de Obras e Interior



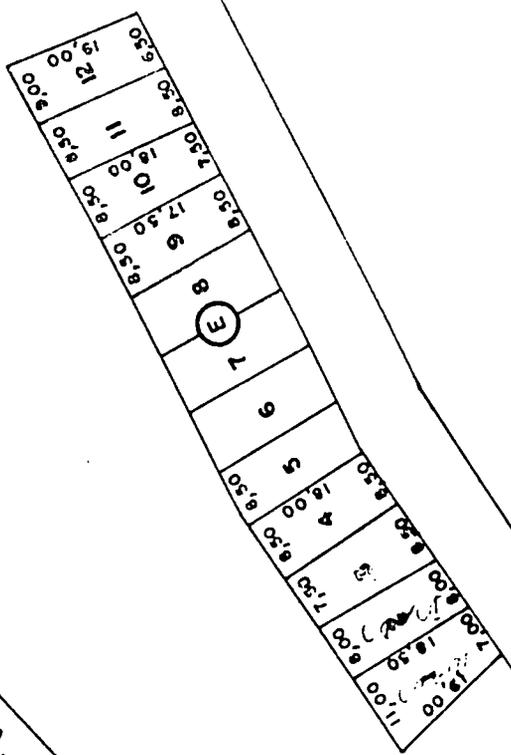
ETA "SAAE" DE "GUAJUVU"

PRINCIPAL

RUA

AREA DE PARQUE

[Handwritten signature]



"D"

RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MP nº 27.174.135/0001-20

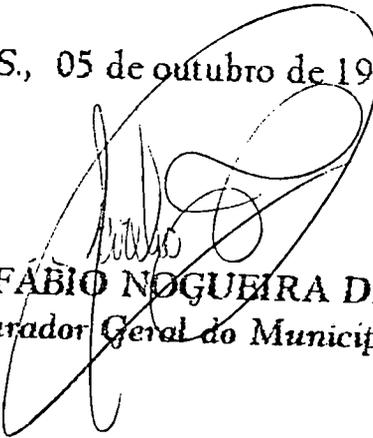
Processo n.º 1.497/98

Sr. Chefe de Departamento de Tributação:

Solicito de Vossa Senhoria informar se existem imóveis registrados neste Departamento em nome de JOÃO BATISTA FERREIRA.

Após a informação, encaminhar à Secretaria Municipal de Ação Social, para proceder levantamento sócio-econômico do beneficiário.

Guaçuí-ES., 05 de outubro de 1998.


AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

Praça João Acaciano, 01 - CEP.: 29360-000 - Tel.: (027) 553-1493
GUAÇUÍ - ES

À Secretaria de Ação Social

Existe imóvel registrado com o nome de João Batista Ferreira neste departamento, e talvez existam I.S.S.:

Em 13/10/98

Celso

Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação

AO Gabinete do Prefeito

Somos de parecer "contrário" à solicitação por se tratar de pessoa que já possui imóvel.

Em, 16/10/98

Joane Alves Pereira Mendonça

Joane Alves Pereira Mendonça
Secretária Municipal de Ação Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE DORÉ DO RIO PRETO
MUNICÍPIO DE DORÉ DO RIO PRETO
DISTRITO DE DORÉ DO RIO PRETO

CARLOMAN BASTOS SOARES

Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 140 do Livro A 22, sob Nº de Ordem 748 foi lavrado o assento do nascimento de "JOÃO BATISTA FERREIRA" //

do sexo masculino, cor branca, nascido no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. (16-09-1974) //

às 08 horas, em Hospital de Guaçui-ES //

filho de CIVILIO JOSÉ FERREIRA //

e de Dona ATININHA Cezaria FERREIRA //

Sendo avós paternos Antonio José Ferreira //

e Dona Lionôr Isabelinda de Silva //

e avós maternos Maximo Cezario //

e Dona Ana Carolina //

O assento foi lavrado em 13 de novembro de 1974 tendo sido declarante própria mãe //

e serviram de testemunhas Eildo Vieira Bastos e Milton Favoreto, ambos cas., e residentes nesta cidade //

Observações: NENHUMA //

CARLOMAN BASTOS SOARES

Tabellão - Oficial do Registro Civil

CLOILZA MARIA FERREIRA

Escritora

VANIA HENRIQUE FERREIRA

Escritora

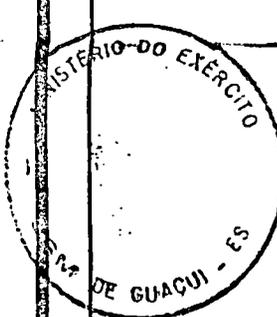
DORÉ DO RIO PRETO - ES

Firma de CARLOMAN BASTOS SOARES
Rua ...
(Junto ao Largo S. Sebastião Paulo)

FIBRA TAMI PITREIRO
ARTEIRO MONTECASSA
MAQUETA OLIVEIRA
DE JANEIRO

O referido é verdade e dou fé.
Doré do Rio Preto, 07 de Março de 1974

[Handwritten signature]
OFICIAL



A Tributação,

constatamos ser esta
pessoa possuidora de imóvel
caso de homônimo, anexada
a certidão de nascimento para
comprovação de dados.

em 23. outubro - 98

João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guacema
João Leonel de Souza

A Secretaria de Ação Social

Tomar conhecimento do despacho
do sr. Prefeito.

Em 25/10/98

Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação

A Secretaria de Ação Social

Informamos que o sr. João Batista
Ferreira, reside na rua B, s/n. no lotea-
mento Terra do Sol.

Em 03/11/98

Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação

do Gabinete do Prefeito

Realizado levantamento sócio-econômico, onde constatamos que o requerente reside no Bairro São Miguel e não no Lot. Vale do Sol, e que o requerente não possui imóvel e é elegível às solicitações.

Em, 05/11/98


Joane Alves Pereira Mendonça
Secretaria Municipal de Ação Social

A Tributação,
verificar com cuidado,
o endereço do requerente,
e observar o parecer da
Ação Social.


06/11/98

Vanilza Marques da Silva
Chefe-Gabinete Prefeito

Ao Gabinete do Prefeito

Concordo com o parecer da
Secretaria Municipal de Ação Social

Em 06/11/98


Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação

eu-
e
A Procuradoria,
para redigir Projeto de
lei, visando atender as
requeridas.

em 16- nov - 98


João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guacuí

0
1

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 068/98

Sala das Sessões em 08, 12, 98

.....

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões em 08, 12, 98

.....

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 068/98 - AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO "SEBASTIÃO GERALDO DA ROCHA", NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE RATES, AO SR. JOÃO BATISTA FERREIRA

Autoria: Executivo Municipal

Propõe o Executivo Municipal pelo presente projeto e lei, a doação de um lote de terras para o Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA, concernente ao Lote 03, da Quadra E, medindo 08:50 metros de frente 07,50 metros de fundos, por 18,50 metros nas laterais direita e esquerda, perfazendo 148,00 metros quadrados, no Loteamento "Sebastião Geraldo da Rocha", no distrito de São Pedro de Rates, nesta cidade, local em que o donatário edificará sua residência.

As normas insculpidas no bojo do projeto são as costumeiras, com as implicâncias ao donatário dos deveres que haverão de serem observados.

O requerimento da doação tramitou pelos setores de competência da municipalidade, tendo recebido sinalização para sua doação.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização.

Entendemos que o projeto merece sua apreciação pelo Plenário, observadas as cautelas legais.

Guaçuí, 09 de dezembro de 1998.

Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

Guaçuí-ES, 23 de fevereiro de 1999.

***Do : Presidente da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí
Vanderson Pires Vieira***

***Ao : Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí
Alvany Gomes de Siqueira***

Senhor Presidente:

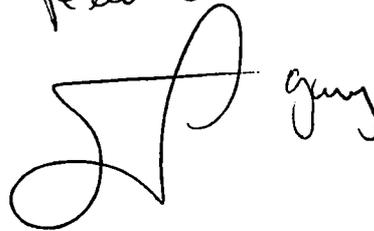
Tendo em vista o trâmite por esta Comissão de Justiça, dos projetos de Lei nº 067/98, 068/98, 069/98, 070/98 e 071/98, no geral envolvendo doações e transferência de lotes, vimos através deste, solicitar de V.Exª. para que requeira do senhor Prefeito Municipal a cópia das escrituras dos Loteamentos onde estão situados os respectivos lotes.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



***VANDERSON PIRES VIEIRA
Presidente da Comissão de Justiça
da Câmara Municipal de Guaçuí***

Recebi em 23/02/99


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

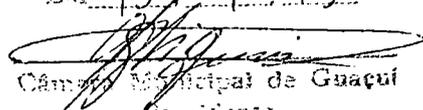
CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

OF/PGM/N.º 024/99/PMG.

Guaçuí-ES., 01 de março de 1999.

JUNTE - SE

EM 13/04/99


Câmara Municipal de Guaçuí
Presidente

Do: Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí
Dr. JOÃO LEONEL DE SOUZA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí
Vereador ALVANY GOMES DE SIQUEIRA

Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação contida no OF/027/CMG., segue em anexo cópias dos documentos referente aos Loteamentos Vale do Sol, Sebastião Geraldo da Rocha, Antonio Francisco Moreira e da área da Balança.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493
GUAÇUÍ - ES.



República Federativa do Brasil
GUAÇUÍ — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula nº 1.683

Livro 2-1

Fls. 91

DANILO LOPES RODRIGUES,
Oficial Privativo dos Registros
de Imóveis da Comarca de Guaçuí,
Estado do Espírito Santo, por no-
meação na forma da lei, etc.

Imóvel :- Uma área de terras medindo setecentas e noventa mil metros qua-
drados, situados no lugar denominado Patrimônio de Aldeamento de São Pedro
de Rates. PROPRIETÁRIO:- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Título Anterior:- Não /
constante, por se tratar de terras pertencentes ao Estado. Guaçuí, 03 de /
Novembro de 1982. a) *[assinatura]* O Oficial do /
Registro.

R. 1/1.683 - Protocolo nº. 6.840 - Transmittente:- Estado do Espírito Santo
ADQUIRENTE:- Governo Municipal de Alegre, hoje denominado PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE GUAÇUÍ. Título:- Doação. Formado Título:- Título de Propriedade/
de terras de nº.138, assinado pelo Sr. Henrique da S. Coutinho, em 30 de /
Julho de 1907. Imóvel:- O constan e da matrícula supra, hoje situado no //
distrito de São Pedro de Rates, distrito da sede deste Município e comarca
Valer:- Não consta. Guaçuí, 03 de Novembro de 1982. a) *[assinatura]*
O Oficial do Registro.

R. 2/1.683 - Protocolo nº. 6.958 - Nos termos do mandado de retificação, /
expedido pelo 3º Ofício desta cidade, extraído dos autos de número 3.214, /
em 21 de Dezembro de 1982, para constar que o imóvel acima matriculado foi
retificado, passando ter as seguintes características:- oitocentos e nove/
mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados, confrontando-se por seus
diversos lados a saber:- ao norte com Sebastião Dias Ferreira e Menelick /
Bodevam Bastos, herdeiros de Idalete Vieira Bastos, ao sul com herdeiros /
de Agenor Luiz Thomé e herdeiros de João Indelécio de Oliveira, a este com
Menelick Bodevam Bastos, e a oeste com João Polido e Sebastião Bodevam, /
margem esquerda com o Corrego do Aldeamento, tudo de acordo com o mandado /
e o Mapa topográfico elaborado pelo Sr. José Serafim de Azevedo, portador /
do MEA, de nº. 15.685 - D - 5ª Região. Guaçuí, 22 de Dezembro de 1982. a)
[assinatura] O Oficial do Registro.

Vendido uma área de 13.675,50m2 pelo registro no livro 2-1, sob o número /
1/1.731. Guaçuí, 29 de Dezembro de 1982. a) *[assinatura]*
O Oficial do Registro.

Doado uma área de terras com 340.260m2, pelo registro no livro /
2ºM, sob o número 1/2.256. Guaçuí, 20 de Setembro de 1985. as)
[assinatura] O Oficial do Registro.

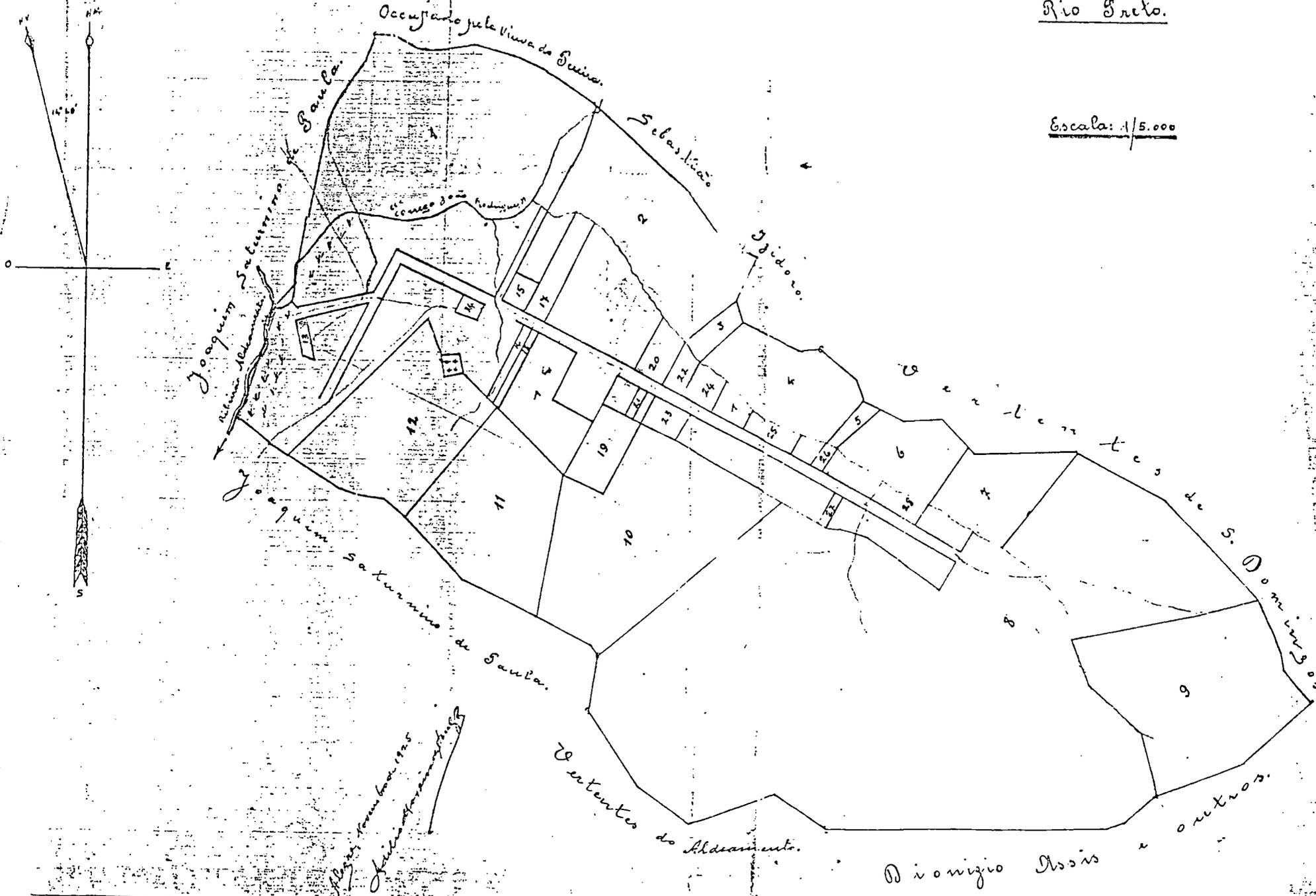
Doado uma área de 500 m2, pelo registro no livro 2-M sob nº /
1/2.560. Guaçuí, 03 de julho de 1987. as.) *[assinatura]*
O Oficial do Registro.

... que a ...
... do reg. ... ser-
do e que conste ... mesmo na presente
data. O ... é verdade e dou fé.
Guaçuí (ES) de ... de 19...
[assinatura]
O OFICIAL DO REGISTRO.

PLANTA

do patrimônio São Pedro
de Salles, distrito do
Rio Preto.

Escala: 1/5.000



Guaçuí (ES), 25 de Março de 1.999.

DO:- Tabelião e Escrivão do Cartório do Segundo Ofício de Guaçuí - Estado do Espírito Santo (ESPEDITO JOSÉ / GONÇALVES MACHADO).

AO:- Relator da Comissão e Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí - Estado do Espírito Santo (Doutor CARLOMAN / PAULO THIEBAUT).//////////

Ass:- Informação (FAZ).

Senhor Relator:-

Atendendo ao Ofício de 03.03.98, oriundo desta Comissão, informo à V. Sa., que até a presente data não/foi lavrada nenhuma Escritura de imóvel relacionado aos LOTEAMENTOS VALE DO SOL - VILA DOS PROFESSORES - MANOEL MONTEIRO / TORRES e AULER LUDOLF THOMÉ.

Sem mais para o momento, aproveito ao ensejo, para apresentar à V. Sa., as minhas atenciosas,

saudações.

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
TABELIÃO e ESCRIVÃO

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
Cartório do 2º Ofício.
Av. Esp. Santo - 321 - Cx. Postal 16.
GUAÇUÍ - E. E. Santo.

Guaçuí (ES), 25 de Março de 1.999.

DO:- Oficial do Cartório de Registro /
Geral de Imóveis da Cidade e Co-/
marca de Guaçuí - Estado do Espí-
rito Santo (DANILO LOPES RODRI- /
GUES).

AO:- Relator da comissão de Justiça da
Câmara Municipal de Guaçuí - Esta-
do do Espírito Santo (Doutor CAR-
LOMAN PAULO THIEBAUT).

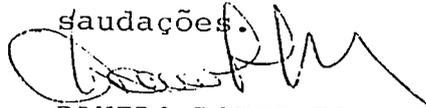
Ass:- Informação (FAZ).

Senhor Relator:-

Atendendo ao Ofício de 03.03.98, oriun-
do desta Comissão, informo à V. Sa., que até a presente data /
não se encontram Registrados nessa Serventia os LOTEAMENTOS VA-
LE DO SOL - VILA DOS PROFESSORES - MANOEL MONTEIRO TORRES e AU-
LER LUDOLF THOMÉ.

Sem mais para o momento, aproveito ao /
ensejo, para apresentar à V. Sa., as minhas atenciosas,

saudações.


DANILO LOPES RODRIGUES
Oficial do Registro.

DANILO LOPES RODRIGUES
Cartório do 1º Ofício.
Av. Esp. Santo - 321 - Cx. Postal 16.
GUAÇUÍ E. E. Santo.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº

068/98

Sala das Sessões, em

17.02.99

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em

17.02.99

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Sob análise, o Projeto de Lei nº 068/98- Autoriza doação de lote, no Loteamento "Sebastião Geraldo da Rocha", ao Srº João Batista Ferreira, bem o como parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí manifesta-se favorável à **TRAMITAÇÃO NORMAL** da matéria, entendendo que tal área é de suma importância para o desenvolvimento industrial, comercial ou aumento da malha urbana, com conseqüente melhoria de receitas, porém, chama a atenção dos nobres edis para os seguintes fatos:

Em recente pesquisa promovida pelo relator da Comissão, vereador Carloman Paulo Thiébaud, foi constatado que até a presente data não fora lavrada a escritura referente ao Loteamento acima citado, não sendo possível, portanto, o registro do imóvel no único Cartório competente da cidade, declaração em anexo.

Além do exposto, o Procurador da Câmara Municipal ressalta a necessidade do cumprimento dos artigos 50 e 52 da Lei nº 6.766 (Parcelamento do Solo) pela Administração Municipal.

Desta forma, a Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí sugere a regularização e notificação ao poder Executivo Municipal para cumprimento à lei 6.766 dos loteamentos existentes em nossa cidade, visando transmitir aos respectivos donatários a segurança de receberem a doação de um bem sobre o qual não recaia nenhuma pendência legal.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 16 de abril de 1999.

VANDERSON PIRES VIEIRA

Presidente

CARLOMAN PAULO THIÉBAUD

Relator

OSVALDO DE AGUIAR CRISE

Membro

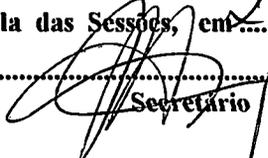
AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 068/98

Sala das Sessões, em 27.04.99

.....


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 27.04.99

.....


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

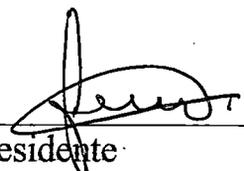
Nós, membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 068/98 – Autoriza doação de Lote no Loteamento "Sebastião Geraldo da Rocha" ao Senhor João Batista Ferreira, de acordo com os pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Justiça.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 05 de maio de 1999.

GILBERTO CONRADO DE SOUZA _____


Presidente

RUBENS MARCELINO DE SOUZA _____


Relator

JOÃO BATISTA PEREIRA _____


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 068198

Sala das Sessões, em 11.05.99

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em 11.05.99

.....
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

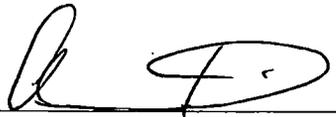
Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Obras Públicas da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 068/98 - Autoriza doação de lote no Loteamento "Sebastião Geraldo da Rocha", ao Sr. João Batista Ferreira.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 27 de maio de 1999.

AROLDO MONTONI FERREIRA _____


Presidente

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO _____


Relator

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA _____


Membro